



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	3
Ministério das Cidades	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	7
Ministério das Comunicações	10
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	11
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	23
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	25
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	27
Ministério da Educação	28
Ministério do Esporte	65
Ministério da Fazenda	65
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	71
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	82
Ministério da Justiça e Segurança Pública	85
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	88
Ministério de Minas e Energia	93
Ministério das Mulheres	95
Ministério do Planejamento e Orçamento	95
Ministério de Portos e Aeroportos	95
Ministério dos Povos Indígenas	97
Ministério da Previdência Social	98
Ministério das Relações Exteriores	99
Ministério da Saúde	99
Ministério do Trabalho e Emprego	105
Ministério dos Transportes	109
Banco Central do Brasil	122
Controladoria-Geral da União	123
Ministério Público da União	123
Tribunal de Contas da União	126
Defensoria Pública da União	126
Poder Legislativo	126
Poder Judiciário	127
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	135
Ineditoriais	142

.....Esta edição é composta de 252 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 110120

Número do Contrato: 518/2020.
Nº Processo: 00091.103741/2019-98.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 03.372.304/0001-78 - ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 518/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2024 a 02/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 581.672,64. Data de Assinatura: 26/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2024).

EDITAL Nº 85 - ABIN, DE 25 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, DE OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE DE INTELIGÊNCIA

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA torna pública a convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação em Inteligência (CFI) - quinta turma, referente ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial de Inteligência, de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente de Inteligência, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

1 DA CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA (CFI) - QUINTA TURMA

1.1 O candidato convocado por este edital deverá acessar a página do evento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, para ter conhecimento de seu código identificador.

1.2 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula no CFI - quinta turma, na seguinte ordem: cargo/área e código identificador.

1.2.1 CARGO 1: OFICIAL DE INTELIGÊNCIA

1.2.1.1 ÁREA 1

130f8caada8f / 235e053bb0c4 / 2c6899414f3f / 3223766b9e7f / 3f5c700b877e / 467ec4780076 / 4f0c12fa76d1 / 646b757fcb4 / 76fc3ad017bf / 805ef4653db5 / 837324a97ace / Ada31b3f74d0 / B3f8c017c2ee / Ba83be4cdd89 / D0854f68780d / D179d276f339 / D9b45a00996c / Df93973ab502 / E07ff0fd82d5.

1.2.1.2 ÁREA 2

62481d971aa7 / 91ca81328484.

1.2.2 CARGO 2: OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

1.2.2.1 ÁREA 1

E78f92b3f572.

1.2.2.2 ÁREA 5

De56928f9db2.

1.2.3 CARGO 3: AGENTE DE INTELIGÊNCIA

07589d36d8da / 0c93d50c6a45 / F5c8a4afb489.

1.2.3.1 Convocação, em segunda chamada, dos candidatos negros para a matrícula no CFI - quinta turma.

44a73378095d / 642e48986775.

2 DA ATUALIZAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (FIP)

2.1 Os candidatos convocados para o CFI - quinta turma, deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, no período das 10 horas do dia 26 de abril de 2024 às 18 horas do dia 29 de abril de 2024, para atualizar a FIP.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA

3.1 O CFI obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 010 - ABIN/GSI/PR, de 28 de dezembro de 2017, no item 17 do edital de abertura e neste edital.

3.2 O CFI terá a duração de 320 horas/aula para o cargo de Oficial de Inteligência, de 220 horas/aula para o cargo de Agente de Inteligência e de 160 horas/aula para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência.

3.2.1 O CFI - quinta turma será realizado pela Escola de Inteligência (ESINT), localizada na sede da ABIN no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, Brasília/DF, CEP 70610-905, nos seguintes períodos:

a) para o cargo de Oficial de Inteligência, no período de 10 de junho de 2024 a 2 de agosto de 2024;

b) para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência, no período de 10 de junho de 2024 a 5 de julho de 2024;

c) para o cargo de Agente de Inteligência, no período de 10 de junho de 2024 a 18 de julho de 2024.

3.2.2 Para o cargo de Oficial de Inteligência, Área 1, a escolha da localidade de lotação será realizada no dia 2 de agosto de 2024 às 14 horas e 30 minutos, sendo necessária a presença dos candidatos no local do CFI para a referida escolha.

3.2.2.1 O candidato que não comparecer na data, hora e local indicados para a escolha da lotação, perderá o aludido direito e terá a sua lotação definida pela Administração.

3.2.3 Os candidatos aos cargos de Oficial de Inteligência Áreas 2 e 3, de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente de Inteligência serão lotados em Brasília/DF.

3.3 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não efetuar matrícula no CFI;

b) solicitar cancelamento de matrícula ou desligamento do CFI;

c) exceder o limite de 15% (quinze por cento) de faltas, justificadas ou não, na carga horária de cada matéria curricular, conforme especificado no Projeto Pedagógico;

d) obtiver média de nota final inferior a 7,00 pontos em cada matéria avaliável, conforme estabelecido em Projeto Pedagógico;

e) cometer falta disciplinar, apresentar conduta ou desempenho incompatíveis que contrariem a legislação em vigor e as normas internas da ABIN e da ESINT;

f) não cumprir as atividades de avaliação do CFI; e

g) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais relativos ao CFI e ao concurso público.

3.4 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

3.5 Os candidatos regularmente matriculados no CFI farão jus, a título de auxílio financeiro, a 50% do subsídio referente ao Padrão I, da Terceira Classe da respectiva carreira.

3.6 Aos servidores públicos federais, durante a realização do curso, é garantida a manutenção de todos os direitos e vantagens dos cargos que ocupam, como se em efetivo exercício estivessem, podendo optar pela percepção do vencimento e das vantagens do seu cargo efetivo.

3.7 É vedado ao servidor público estadual ou municipal o acúmulo de vencimento e de vantagens do seu cargo efetivo com o auxílio financeiro relativo ao curso.

3.8 A ABIN não disponibilizará alojamento aos alunos do CFI.

4 DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula no CFI será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, no período das 10 horas do dia 26 de abril de 2024 às 18 horas do dia 29 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

4.1.1 Para realizar a matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de matrícula, o Termo de Declaração de Responsabilidade e de Opção para recebimento do auxílio financeiro a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, o currículo e a ficha de cadastro, conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, no período de que trata o subitem 4.1 deste edital.

4.1.2 Os campos referentes à CIF, Matrícula ABIN, Matrícula SIAPE e conta-salário, constantes da ficha de matrícula, não deverão ser preenchidos, devendo, portanto, ser deixados em branco.

4.2 Se, ao término do período determinado no subitem 4.1 deste edital, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no CFI, outro candidato será convocado, em terceira chamada, para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

5.1 Após preencher a sua ficha de matrícula, o Termo de Declaração de Responsabilidade e de Opção para recebimento do auxílio financeiro a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, o currículo e a ficha de cadastro, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula e entregá-lo pessoalmente, por ocasião do Credenciamento, no local de realização do CFI no dia e horários constantes do subitem 5.1.2 deste edital, acompanhado da seguinte documentação:

a) Termo de Declaração de Responsabilidade e de Opção (original assinado pelo candidato) para recebimento do auxílio financeiro a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, inclusive via rede mundial de computadores (internet), desde que acompanhado de mecanismo de autenticação;

c) carteira de identidade civil ou militar (cópia autenticada ou cópia simples acrescida de documento original, para confrontação);

d) três fotos 3x4cm recentes, coloridas e com fundo branco;

Foi publicada em 26/4/2024 a edição extra nº 81-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



e) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, categoria "B", no mínimo, com prazo de validade vigente (cópia autenticada ou cópia simples acrescida do documento original, para confrontação);

f) atestado médico em que conste, expressamente, que o candidato está apto a praticar exercícios físicos durante o CFI, emitido, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de início do referido curso;

g) currículo e ficha de cadastro;

h) comprovante de matrícula no CFI;

i) FIP impressa e assinada;

j) todas as certidões solicitadas na Instrução Normativa nº 007, que regulamenta a investigação social, atualizadas, com exceção dos documentos referentes aos residentes no exterior.

5.1.1 O prazo de cinco anos mencionado na Instrução Normativa nº 007 deve ser contado regressivamente a partir da data de publicação deste edital.

5.1.1.1 Somente serão aceitos os documentos citados na Instrução Normativa nº 007 expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data do credenciamento e dentro do prazo de validade.

5.1.1.1.1 Os documentos citados nas alíneas "e" e "f" não serão exigidos para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência.

5.1.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do CFI para realizar o credenciamento, no dia e no horário especificado a seguir, conforme o seu código identificador:

a) 6 de junho de 2024, 8 horas (horário oficial de Brasília/DF):

07589d36d8da / 0c93d50c6a45 / 130f8caada8f / 235e053bb0c4 / 2c6899414f3f.

b) 6 de junho de 2024, 9 horas (horário oficial de Brasília/DF):

3223766b9e7f / 3f5c700b877e.

c) 6 de junho de 2024, 10 horas (horário oficial de Brasília/DF):

44a73378095d / 467ec4780076 / 4f0c12fa76d1 / 62481d971aa7.

d) 6 de junho de 2024, 11 horas (horário oficial de Brasília/DF):

642e48986775 / 646b757fcb4 / 76fc3ad017bf / 805ef4653db5.

e) 7 de junho de 2024, 8 horas (horário oficial de Brasília/DF):

837324a97ace / 91ca81328484 / Ada31b3f74d0 / B3f8c017c2ee.

f) 7 de junho de 2024, 9 horas (horário oficial de Brasília/DF):

Ba83be4cdd89 / D0854f68780d / D179d276f339 / D9b45a00996c / De56928f9db2

/ Df93973ab502 / E07ff0fd82d5.

g) 7 de junho de 2024, 10 horas (horário oficial de Brasília/DF):

E78f92b3f572 / F5c8a4afb489.

5.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Será eliminado do certame o candidato que, ao término do período de que trata o subitem 4.1 deste edital, não tenha efetivado a matrícula no CFI.

5.4 Se, ao término do período de que trata o subitem 4.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no CFI, outro candidato será convocado, uma única vez, no dia 6 de maio de 2024, para a efetivação de matrícula, no período compreendido das 10 horas do dia 7 de maio de 2024 às 18 horas do dia 8 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

5.5 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF) dos dias 29 de abril de 2024 (2ª convocação) e 8 de maio de 2024 (3ª convocação), confirmando sua matrícula no CFI, será eliminado do certame.

5.6 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal ou via correio eletrônico.

5.7 O candidato que desejar renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados por cargo/área deverá preencher o respectivo formulário, conforme modelo disponível no link de matrícula, no período de que trata o subitem 4.1 deste edital.

5.7.1 O candidato que optar pelo final de lista declara, automaticamente, estar ciente de que não há garantia de ser convocado para eventual futura turma do Curso de Formação.

5.8 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFI, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe, pelo e-mail sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também cópias do CPF e do documento de identidade.

5.9 Não será aceito Credenciamento por procuração.

5.10 Não será realizado Credenciamento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários constantes do subitem 5.1.2 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No dia do credenciamento e durante todo o CFI, os alunos deverão comparecer em traje passeio completo ou passeio, inclusive gravata para alunos do sexo masculino, exceto quando prevista outra vestimenta.

6.1.1 Para os candidatos aos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência, haverá aulas curriculares de educação física, sendo obrigatório o uso de camiseta de mangas longas, curtas ou sem mangas na cor branca; calção, bermuda, short ou calças do tipo leggings, capri, bailarina ou moletom comprido na cor preta ou azul; calçado tipo tênis; calção de banho (sungá) ou maiô atlético na cor preta ou azul, para uso nas piscinas.

6.2 O edital de convocação, em terceira chamada, para a matrícula no CFI - quinta turma, será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/abin_17, na data provável de 6 de maio de 2024.

ISABEL GIL BALUÉ

SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO NACIONAL DE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 1/CNPD, DE 26 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMISSÃO NACIONAL DE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, do art.4º do Decreto nº 11.966, de 27 de março de 2024, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção de representantes das organizações da sociedade civil, das redes e dos movimentos sociais para compor a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.

1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 10 representantes, sendo 5 titulares e 5 suplentes, de organizações da sociedade civil, das redes e dos movimentos sociais, com atuação relacionada à liderança e à representatividade nos temas de população e desenvolvimento para ocuparem as vagas de membros da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento - CNPD, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto nº 11.966, de 27 de março de 2024.

2. Poderão candidatar-se a uma vaga na CNPD representantes das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais de abrangência nacional.

2.1. Para efeito deste Edital considera-se de abrangência nacional as organizações da sociedade civil, redes e os movimentos sociais que atuam, no mínimo, em 3 (três) unidades da federação.

3. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Seção Eleitoral; e

d) Publicação do resultado final.

4. Serão eleitas 10 (dez) representações das organizações da sociedade civil, redes e os movimentos sociais para atuar como membros titulares e suplentes da CNPD.

4.1. A distribuição das representações deverá considerar a representatividade da diversidade territorial, étnico-racial e de gênero.

DOS PRAZOS

5. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Abertura das inscrições de candidaturas	26/04/24
Último dia de inscrição de candidaturas	02/05/24
Publicação do resultado da etapa de habilitação	03/05/24
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da habilitação	07/05/24
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	08/05/24
Sessão Eleitoral composta pelo Comitê Executivo da CNPD	09/05/24
Prazo para publicação dos resultados	14/05/24

DAS INSCRIÇÕES

6. As representações das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais interessadas em participar deste Edital de Seleção deverão encaminhar os documentos previstos no item 10 deste Edital para o e-mail internacional.sg@presidencia.gov.br, em formato pdf., a partir do dia 26 de abril de 2024, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 02 de maio de 2024.

6.1. Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

DA COMISSÃO ELEITORAL

7. A implementação do processo seletivo estabelecido por este Edital será conduzida pelo Comitê Executivo da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.

8. O Comitê Executivo será responsável pela análise das inscrições e habilitação das representações das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais inscritas conforme regulamento disposto neste Edital, bem como sobre o julgamento de eventuais recursos.

DA HABILITAÇÃO

9. As organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas estarão aptas a serem votadas na Sessão Eleitoral, desde que comprovem:

a) sede no país, com relevantes atividades na agenda de população e desenvolvimento;

b) estar atualmente ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;

c) ter atuação de abrangência nacional ou serem representativas de região ou território com características socioambientais únicas no Brasil.

10. Os documentos exigidos para a habilitação são:

a) Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno ou Carta de Princípios;

b) Cópia da última Ata de Eleição da diretoria, secretariado, coordenação ou representação geral da organização da sociedade civil, rede e movimento social, ou documento (comunicado, resolução etc.) que identifique suas (seus) dirigentes com nomes completos e CPF;

c) Relatório com resumo de atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil, rede ou movimento social que comprovem sua atuação na agenda de população e desenvolvimento, por pelo menos 3 (três) anos, contendo links de acesso a materiais comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais, etc.), registro de eventos realizados, recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

d) Documento assinado pelo representante da organização da sociedade civil, rede ou movimento social que concorre a vaga com comprovação da sua atuação na agenda de população e desenvolvimento, por pelo menos 3 (três) anos, contendo links de acesso a materiais comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais, etc.), registro de eventos realizados, recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.

11. Na ausência de representações das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais habilitadas para ocupar o total de vagas de algum dos segmentos do item 4.1, as vagas remanescentes serão destinadas para demais representações que não se encaixam neste item.

11.1. O resultado da habilitação será divulgado e publicado no site da SGPR até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de maio de 2024.

11.2. As (os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação por meio do endereço eletrônico lua.stabile@presidencia.gov.br até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de maio de 2024.

11.3. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado e publicado no site da SG-PR até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de maio de 2024.

DA SESSÃO ELEITORAL

12. A Sessão Eleitoral composta pelo Comitê Executivo da CNPD será reunida em formato virtual no dia 09 de maio de 2024.

13. O Comitê Executivo da CNPD é composto por representantes dos órgãos descritos no art. 6º do Decreto nº 11.966, de 27 de março de 2024, a saber: Secretaria-Geral da Presidência da República, Ministério das Mulheres, Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério do Planejamento e Orçamento; Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP; e Rede Brasileira de População e Desenvolvimento - REBRAPD.

DA VOTAÇÃO

14. A eleição das 5 (cinco) representações titulares e (5) cinco representações suplentes da sociedade civil na CNPD será realizada mediante votação.

15. Estarão aptas a serem votadas na Plenária Eleitoral todas as representações das organizações, redes e movimentos sociais da sociedade civil habilitadas que constem na lista previamente publicada no site da SG-PR.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

